DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, **COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme detalhamento do ANEXO I, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 04/11/2026, a partir das 16h até as 08h59 do dia 16/11/2026.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 16/11/2026, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO:

4.1. A compra ora pretendida é de água mineral de que trata o **ANEXO I** deste TERMO DE REFERÊNCIA, nas quantidades lá também expostas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados no mercado e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

6.1. Justifica-se a compra pela necessidade de fornecer água fornecer água mineral potável para consumo de vereadores, servidores e para a população que sempre visita a sede do Legislativo. Também pela necessidade de consumo nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, nas quais os vereadores despendem algumas horas na sede do Legislativo Municipal, a disposição para votação e discussão das proposições como projetos de Lei e Resoluções. Dessa forma, a compra de água supre a demanda do fornecimento e a necessidade de consumo existente na Câmara Municipal.

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.**

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 8.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

8.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

8.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2026 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 06, Fonte 1500.

10. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

10.2. A vigência contratual será pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

10.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

10.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. No caso de, assinado o contrato e iniciada a sua execução, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens **10.3 e 10.4,** sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Tabela de itens e quantitativos;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

14.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato;

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

14.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos artigos 62 a 70 da mesma lei, e as certidões dispostas no item **8.3** deste Termo de Referência.

14.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos **subitens do item 8.3,** deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

14.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

14.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

14.9. Os itens objetos dessa compra deverão ter data de vencimento (validade) datada de no mínimo Setembro de 2027 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, se for o caso, ou assinatura do instrumento de contrato.

14.10. Caso haja algum item que teve a embalagem violada ou esteja em condições impróprias ao uso, o fornecedor deve efetuar a troca do mesmo sem custo algum para a administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da solicitação formal da Câmara Municipal.

14.11. Primando pelo desenvolvimento sustentável e preservação do meio ambiente, as garrafas de 500 (quinhentos) mililitros e os galões de 06 (seis) litros devem ser recicláveis.

14.12. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 09 de Outubro de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 LITROS	50	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	600	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	600	UNIDADE	R$	R$
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por sua Presidente, **Sra. Barbara Amorim Xavier**, portadora do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 19.185.870, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 116.503.826-93, conforme Ata de posse datada de 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 015/2026, Dispensa de Licitação nº 013/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL***, que inclui o fornecimento dos seguintes itens, nas seguintes quantidades:

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 LITROS	50	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	600	UNIDADE	R$	R$
ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	600	UNIDADE	R$	R$
VALOR GLOBAL TOTAL		**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

1.2. Os itens objeto dessa compra deverão ter validade mínima, datada em Setembro de 2027 e deverão ser entregues diretamente na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – MG, sito a Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do instrumento de contrato ou emissão da ordem de compra/fornecimento respectiva, conforme Termo de Referência.

1.3. Caso haja algum item que teve a embalagem violada ou esteja em condições impróprias ao uso, o fornecedor deve efetuar a troca do mesmo sem custo algum para a administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da solicitação formal da Câmara Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente compra encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação da Presidência desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor global total da compra é de **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara
Dotação: 01.01.01.01.031.1001.4005.3390.30.00, Ficha 06
Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1. **O valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** decorrente da concretização da compra ora pretendida, será pago pela CONTRATANTE, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal**.**

7.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, a NOTA FISCAL respectiva e as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.3. Em conjunto com a documentação do item 7.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

7.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

7.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os valores a serem pagos a CONTRATADA, podem ser reajustados pelo índice INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, no entanto, sua exigibilidade e efetividade se darão apenas no caso do contrato ser aditado, perfazendo período de vigência maior que 12 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.2. Na situação do item anterior, o reajuste só poderá ocorrer contados 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado e mediante requerimento da CONTRATADA.

8.3. Os demais reajustes, entendidos como os que requererem reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser solicitados e embasados em documentação comprobatória pela CONTRATADA e analisada a possibilidade de sua concessão pela CONTRATANTE.

8.4. Nas situações dos itens **8.1 e 8.3**, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA para se manifestar a respeito do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O fornecimento de materiais constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência**.**

9.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ITENS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA**.**

9.3. O fornecimento dos materiais tem previsão de ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura deste instrumento de contrato ou da emissão da ordem de fornecimento respectiva.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

10.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pelo fornecimento de materiais, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUINTA e SÉTIMA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

10.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

10.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE GARANTIA:

11.1. O prazo de garantia terá a mesma duração da vigência contratual, ou seja, 04 (quatro) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, devendo ser efetuada a troca de qualquer item que não esteja apto para o uso/consumo dentro desse período de vigência.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de XXXXXXX de 2026.

_____

Bárbara Amorim Xavier
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 01.037.603/0001-20

_____

Representante legal da CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
1/2024	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: COTAÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E COM GÁS

Observações:

Total de itens cotados: 4 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 70.013,4780

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	1656

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,8200	R$ 3,6886	R$ 1,3250	Coeficiente de Variação: 100,1816% Desvio Padrão: 3,6953 Maior Preço: R$ 9,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 9,4400	03/02/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 9,4400	03/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27491	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8900	02/02/2026	Não
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 10,9900	02/02/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	2720	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9600	02/02/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	30/01/2026	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	22000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9000	30/01/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	48	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8100	29/01/2026	Não
9	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,7500	29/01/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	28/01/2026	Sim

11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,7200	28/01/2026	Não
12	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 14,0000	23/01/2026	Não
13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1800	Garrafa 500 Mililitro	R$ 14,0000	23/01/2026	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	19636	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9000	22/01/2026	Não
15	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO - Compras.gov.br	8000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9100	19/01/2026	Não
16	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1440	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9000	16/01/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3000	15/01/2026	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9800	15/01/2026	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	11825	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3500	14/01/2026	Sim
20	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9500	13/01/2026	Não
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0800	13/01/2026	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ - Compras.gov.br	31024	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6700	13/01/2026	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ - Compras.gov.br	93076	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6700	13/01/2026	Não
24	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9100	12/01/2026	Não
25	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1300	12/01/2026	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8200	12/01/2026	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12525	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	09/01/2026	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	37575	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,3800	09/01/2026	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	09/01/2026	Não
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL SAO DOMINGOS DO CAPIM-PA - Compras.gov.br	3500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 19,9000	08/01/2026	Não
31	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	4434	Garrafa 500 Mililitro	R$ 9,2000	08/01/2026	Não
32	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	25023	Garrafa 500 Mililitro	R$ 9,6000	08/01/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	07/01/2026	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1000	07/01/2026	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7936	Garrafa 500 Mililitro	R$ 2,7700	07/01/2026	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	31680	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8400	07/01/2026	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1000	07/01/2026	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	864	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9200	05/01/2026	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	12000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8900	26/12/2025	Não
40	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	19600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6900	26/12/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHãO - Compras.gov.br	400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,5600	25/12/2025	Sim
42	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	7968	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8800	23/12/2025	Não

43	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1400	23/12/2025	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	262	Garrafa 500 Mililitro	R$ 32,9000	22/12/2025	Não
45	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	787	Garrafa 500 Mililitro	R$ 14,0000	22/12/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2760	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8200	22/12/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 9,4899	22/12/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57550	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,7920	22/12/2025	Não
49	I	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNIC. DO EST.DE GOIAS - Compras.gov.br	417	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,7500	19/12/2025	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1650	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3000	19/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

445479 - Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafa 500 Mililitro

Quantidade

2232

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,0000	R$ 3,9782	R$ 1,6600	Coeficiente de Variação: 118,5184% Desvio Padrão: 4,7149 Maior Preço: R$ 15,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 16,4900	03/02/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3100	30/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0400	30/01/2026	Não
4	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	60	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	29/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,6000	28/01/2026	Sim
6	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	420	Garrafa 500 Mililitro	R$ 15,0000	23/01/2026	Sim
7	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1260	Garrafa 500 Mililitro	R$ 15,0000	23/01/2026	Sim
8	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,5900	22/01/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,6000	15/01/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	15/01/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9000	12/01/2026	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6260	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	09/01/2026	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18790	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,6400	09/01/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

14	I	gov.br	1600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1800	09/01/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 2,1900	07/01/2026	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	07/01/2026	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	864	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,5800	05/01/2026	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,6200	26/12/2025	Sim
19	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,2000	26/12/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2760	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8500	22/12/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 10,9000	22/12/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44260	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8990	22/12/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3900	19/12/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,4500	19/12/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	10200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1250	19/12/2025	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13748	Garrafa 500 Mililitro	R$ 2,1500	17/12/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8500	17/12/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1400	16/12/2025	Não
29	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 14,5800	10/12/2025	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	09/12/2025	Não
31	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5200	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,5000	09/12/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	48	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7600	30/11/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1000	27/11/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9500	27/11/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ - RO - Compras.gov.br	917	Garrafa 500 Mililitro	R$ 28,0000	27/11/2025	Não
36	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - PR - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7000	25/11/2025	Sim
37	I	CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE - Compras.gov.br	360	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7400	25/11/2025	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	2400	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,8720	25/11/2025	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7680	25/11/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3300	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,8600	25/11/2025	Não
41	I	CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,3500	18/11/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3492	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1000	18/11/2025	Não
43	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,0000	17/11/2025	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	20	Garrafa 500 Mililitro	R$ 10,9000	17/11/2025	Sim

45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	36	Garrafa 500 Mililitro	R$ 10,4500	17/11/2025	Sim
46	I	CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR - Compras.gov.br	100	Garrafa 500 Mililitro	R$ 17,9000	16/11/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4800	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1500	13/11/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	540	Garrafa 500 Mililitro	R$ 0,9900	12/11/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	280	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,7900	11/11/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	370	Garrafa 500 Mililitro	R$ 1,1400	10/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Unidade de Fornecimento

Garrafão 6 Litro

Quantidade

150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,5000	R$ 22,4450	R$ 22,4450	Coeficiente de Variação: 62,1297% Desvio Padrão: 13,9450 Maior Preço: R$ 36,3900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10662	Garrafão 6 Litro	R$ 36,3900	31/10/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	14047	Garrafão 6 Litro	R$ 8,5000	31/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável

Unidade de Fornecimento

Garrafão 20 Litro

Quantidade

90

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,2800	R$ 573,9896	R$ 9,4100	Coeficiente de Variação: 688,1665% Desvio Padrão: 3.950,0042 Maior Preço: R$ 28.224,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	34656	Garrafão 20 Litro	R$ 6,0000	04/02/2026	Sim

2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3144	Garrafão 20 Litro	R$ 6,2700	04/02/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10182	Garrafão 20 Litro	R$ 6,2700	04/02/2026	Sim
4	I	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MG - Compras.gov.br	960	Garrafão 20 Litro	R$ 9,8000	03/02/2026	Sim
5	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R$ 7,5800	02/02/2026	Sim
6	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R$ 34,3300	02/02/2026	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R$ 6,3900	30/01/2026	Sim
8	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	380	Garrafão 20 Litro	R$ 11,0000	29/01/2026	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R$ 11,9000	29/01/2026	Sim
10	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	6000	Garrafão 20 Litro	R$ 4,9900	29/01/2026	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4800	Garrafão 20 Litro	R$ 5,0000	29/01/2026	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 7,8800	29/01/2026	Sim
13	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	612	Garrafão 20 Litro	R$ 12,0000	27/01/2026	Sim
14	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	1560	Garrafão 20 Litro	R$ 14,2800	27/01/2026	Sim
15	I	CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ /MA - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 9,8100	27/01/2026	Sim
16	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3600	Garrafão 20 Litro	R$ 6,5000	27/01/2026	Sim
17	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO JANEIRO - Compras.gov.br	406	Garrafão 20 Litro	R$ 7,0000	27/01/2026	Sim
18	I	ERR-SECRETARIA DE EST DE LICIT E CONTRATAÇÃO - Compras.gov.br	30984	Garrafão 20 Litro	R$ 5,9900	27/01/2026	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R$ 15,8000	26/01/2026	Sim
20	I	MSP-FUNDO DE PREVID. SOCIAL DO MUN. DE SUMARÉ - Compras.gov.br	90	Garrafão 20 Litro	R$ 13,0000	26/01/2026	Sim
21	I	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	590	Garrafão 20 Litro	R$ 12,4000	26/01/2026	Sim
22	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	300	Garrafão 20 Litro	R$ 11,1000	26/01/2026	Sim
23	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov. br	6000	Garrafão 20 Litro	R$ 6,0000	26/01/2026	Sim
24	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	1200	Garrafão 20 Litro	R$ 10,4000	23/01/2026	Sim
25	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	3600	Garrafão 20 Litro	R$ 7,3500	23/01/2026	Sim
26	I	ESP-SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - Compras.gov.br	1	Garrafão 20 Litro	R$ 28.224,0000	22/01/2026	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	3500	Garrafão 20 Litro	R$ 10,9900	22/01/2026	Sim
28	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R$ 14,1500	22/01/2026	Sim
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	40076	Garrafão 20 Litro	R$ 4,2800	22/01/2026	Sim
30	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	550	Garrafão 20 Litro	R$ 12,0000	21/01/2026	Sim
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	60	Garrafão 20 Litro	R$ 14,7500	21/01/2026	Sim
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	1865	Garrafão 20 Litro	R$ 7,8700	21/01/2026	Sim
33	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	5598	Garrafão 20 Litro	R$ 7,8700	21/01/2026	Sim
34	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	1146	Garrafão 20 Litro	R$ 17,0600	21/01/2026	Sim

35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1240	Garrafão 20 Litro	R$ 9,2400	21/01/2026	Sim
36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R$ 9,2400	21/01/2026	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R$ 9,5200	21/01/2026	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	900	Garrafão 20 Litro	R$ 9,5300	21/01/2026	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R$ 9,3200	21/01/2026	Sim
40	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MA - Compras.gov.br	444	Garrafão 20 Litro	R$ 6,9000	19/01/2026	Sim
41	I	FUNDACAO CULTURAL PALMARES - Compras.gov.br	1500	Garrafão 20 Litro	R$ 5,7000	19/01/2026	Sim
42	I	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/AM - Compras.gov.br	850	Garrafão 20 Litro	R$ 6,3000	19/01/2026	Sim
43	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	270	Garrafão 20 Litro	R$ 5,9400	19/01/2026	Sim
44	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	180	Garrafão 20 Litro	R$ 11,3000	16/01/2026	Sim
45	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	500	Garrafão 20 Litro	R$ 6,9000	16/01/2026	Sim
46	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	200	Garrafão 20 Litro	R$ 10,3000	16/01/2026	Sim
47	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R$ 10,9900	16/01/2026	Sim
48	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	300	Garrafão 20 Litro	R$ 9,5000	16/01/2026	Sim
49	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	250	Garrafão 20 Litro	R$ 10,0900	16/01/2026	Sim
50	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	450	Garrafão 20 Litro	R$ 6,7000	16/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 05/02/2026 10:57

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a **COMPRA DE ÁGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL,** conforme detalhamento do Termo de Referência**.**

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 06 LITROS	**50**	UNIDADE	R$ 22,44	R$ 1.122,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 MILILITROS	**600**	UNIDADE	R$ 3,68	R$ 2.208,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS	**600**	UNIDADE	R$ 3,97	R$ 2.382,00
TOTAL GERAL			**R$ 5.712,00**		

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

6. <u>JUSTIFICATIVA</u>:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. <u>VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA</u>:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais)**.

8. <u>MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO</u>

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 09 de Outubro de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação